



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
BIÊNIO 2016-2017

Data	15/12/2016
Horário	08h30min às 18h00
Local	Sala de Reuniões da Reitoria – Porto Velho/RO

	1 Uberlando Tiburtino Leite	Presidente
	2. Marisa Rodrigues de Lima	Representante dos Docentes
	3. Flávio Leite Costa	Representante dos Docentes
	4. Lady Day Pereira de Souza	Representante dos Docentes
	5. Mariana de Souza Cabecioni	Representante dos TAEs
	6. Hélio Souza de Oliveira	Representante dos TAEs
	7. Bruno Antônio Azevedo Silva	Representante dos TAEs
	6. Deivid Wixi de Lana Borges	Representante dos Discentes
	7. Lara Vieira Vilela	Representante dos Discentes
	8. Jefferson Uere Pereira da Costa	Representante dos Discentes
	9. Diego Carlos de Oliveira Ferreira	Representante dos Egressos
	10. Larissa Ferraz Bedôr Jardim	Representante do Colégio de Dirigentes
	11. Osvino Schmidt	Representante do Colégio de Dirigentes
	12. Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos	Representante do Colégio de Dirigentes
	13. Gilmar Alves Lima Júnior	Representante do Colégio de Dirigentes
	14. Miguel Fabrício Zamberlan	Representante do Colégio de Dirigentes
15. Carolina Yukari Veludo Watanabe	Representante da UNIR	
16. Alcides Militão dos Santos Júnior	Representante da Setec/MEC	

Conselheiros que justificaram a ausência:	1. Moisés José Rosa Souza	Representante dos Docentes
	2. Sílvio Luiz de Freitas	Representante dos Docentes
	3. Vanderley Antônio Chorobura Klein	Representante dos Egressos
	4. Kelly Cristiane Catafesta	Representante dos TAEs
	5. Davys Sleman de Negreiros	Representante do Colégio de Dirigentes
	6. Fernando Antônio Rebouças Sampaio	Representante do Colégio de Dirigentes

Pauta	1. Abertura da reunião pelo presidente do Conselho
O Presidente Conselho abriu a sessão, apresentou o novo membro do Conselho, representante da Setec/MEC –	

Prof. Alcides Militão dos Santos Júnior.

2. Ordem do dia:

2.1. Ata da 13ª Reunião Ordinária, de 16/09/2016.

A ata será aprovada na próxima reunião ordinária do Conselho.

2.2. PAINT 2017 – Plano Anual de Auditoria Interna do IFRO, Processo nº 23243.007156/2016-30, Relator Prof. Osvino Schmidt;

O relator considerou em seu parecer que o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna foi concebido e elaborado sob o alicerce da Instrução Normativa nº 24 de 17 de novembro de 2015, observa-se que os passos descritos na IN foram observados e obedecidos em sua íntegra, a saber:

- O Paint 2017 foi elaborado dentro do programado pelo Paint 2016, (03/10/2016 a 31/10/2016).
- Foi encaminhado para a revisão de texto e as recomendações foram acatadas.
- Encaminhado a CGU de forma eletrônica em 28/10/2016 e de forma física em 08 de novembro do corrente ano atendendo aos prazos estabelecidos.

O conteúdo do plano está pautado nos planos e metas do IFRO, assim como em seus programas e ações propostas em orçamento, observando os resultados obtidos no ano de 2016, bem como as orientações da CGU, do TCU e da própria Audint. A estrutura organizacional do texto obedece às prerrogativas dispostas no Art. 4º da IN 24/2015/SFC.

O Plano contém uma matriz de risco bem estruturada que estabelece as diretrizes e metodologias que auxiliarão na execução e acompanhamento do plano. Os macroprocessos, relacionados do PDI Institucional vigente (PDI 2014-2018), foram elencados e classificados em níveis de risco e seus objetivos quantificados. Em resumo, sob um ponto de vista estrutural o Paint está em conformidade com a legislação pertinente.

Ele recomendou atualizações quanto as Unidades do IFRO, na página 13 do processo, pois Jarú em 2017 já se constituirá um *campus* avançado; assim como o *Campus* Guajará-Mirim, que em 2017 gerirá seu próprio orçamento que estava sendo executado pela Reitoria; na mesma página foi citada a Resolução nº 03 de 31 de agosto de 2009, que aprova o Estatuto do IFRO, porém este estatuto foi reformulado e aprovado pela Resolução 61/CONSUP/IFRO de 18 de dezembro de 2015, em que a Auditoria Interna compõe a estrutura organizacional do IFRO em seu Artigo 7º, e descreve sua abrangência no Artigo 21 seção IV; além de verificação na numeração das páginas.

O relator considerou positiva a ação da auditoria interna evitando erros passíveis de punição pelo TCU. Ressaltou no plano, que a auditoria deverá informar diretamente ao TCU sobre irregularidades que por ventura venham a ocorrer com o Pronatec, considerou muito importante esta ação de controle para evitar que o gestor incorra em erros. E apresentou voto favorável à aprovação do documento, com ressalvas.

A chefe da Auditoria, Srª Leiliane Borges Saraiva, esclareceu que o Paint 2017 foi encaminhado à CGU dentro do prazo estipulado, contudo não foi analisado. Neste caso, a regra é que o processo poderá seguir o trâmite de aprovação pelo Conselho Superior. Se posteriormente, a CGU analisar o Plano e fizer recomendações de alterações, a Audint fará os ajustes necessários. Esclareceu, ainda, que há uma ação que estava prevista do Paint 2016, não finalizada ainda, e será dada continuidade em 2017.

O Conselho aprovou o Paint 2017, com ressalvas, por unanimidade.

2.3. Promoção para a Classe de Professor Titular, Processo nº 23243.000468/2016-12, Relator Prof. Flávio Leite;

O relator esclareceu que a Comissão elaboradora do regulamento, realizou melhorias por recomendações realizadas nos pareceres da DGP e da Procuradoria Federal junto ao IFRO.

Ele relatou que o processo em mote fundamenta-se a partir da aprovação da Lei nº 12.772/2012, que em seu art. 14, § 4, dispõe sobre a classe de professor Titular no âmbito da carreira EBTT. O texto da lei estabelece que:

§ 4º As diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção serão estabelecidas em ato do Ministério da Educação e do Ministério da Defesa, conforme a subordinação ou vinculação das respectivas IFE e deverão contemplar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, cabendo aos conselhos competentes no âmbito de cada Instituição Federal de Ensino

regulamentar os procedimentos do referido processo.

Essas diretrizes são orientadas pela Portaria MEC 982, de 3 de outubro de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o acesso dos docentes a classe de Titular na carreira EBTT.

No que diz respeito a regulamentação, ela atende o apregoado tanto na lei 12.772/2012 quanto na Portaria MEC nº 982, de 3 de outubro de 2013.

O relator considerou a elaboração de Resolução específica que normatiza a promoção para classe de professor titular se faz de suma importância para a Instituição, uma vez que é necessário trabalhar dentro dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade.

O trabalho realizado pela comissão responsável foi de maestria desde sua primeira versão, sendo que se tornou mais consistente ainda, após a inclusão das sugestões da Procuradoria Geral da União.

A disponibilização para consulta pública que ocorreu até o mês de dezembro de 2015 possibilitou que a comunidade envolvida analisasse a proposta da Resolução e sugerisse alterações, o que a amplia e favorece a consolidação de um processo participativo e democrático na instituição.

Diante disso, considerou o histórico do processo, que teve como último parecer a manifestação da Diretoria da Gestão de Pessoas. Nesse parecer foi sugerido algumas alterações relevantes que devem ser colocadas em voga.

• A primeira diz respeito ao acesso à classe titular por análise de memorial onde é sugestionada a inclusão de artigos após o Art. 2º. A inclusão sugerida é a que segue:

Art. 3º Para efeito de comprovação da realização de atividade ou ocorrência será considerado como documento válido:

- I. o emitido por meio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE);*
- II. portaria publicada em Boletim de Serviço do IFRO ou no âmbito dos campi;*
- III. carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho / certidão emitida pelo INSS;*
- IV. diploma registrado na instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação (instituições reconhecidas pelo MEC);*
- V. ata de defesa sem ressalva ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduação ou pós-graduação;*
- VI. documento emitido com certificação digital;*
- VII. certificado de curso;*
- VIII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;*
- IX. declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), ou setor correspondente no âmbito do campus, quando da participação em banca de seleção de servidor temporário, substituto ou efetivo;*
- X. declaração emitida por pessoa jurídica;*

Art. 4º De posse de todos os documentos necessários, o docente candidato os encaminhará a unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, cabendo-lhe apresentar os originais e as respectivas cópias para conferência e ateste de autenticidade.

§ Caberá ao servidor que efetuar o recebimento da documentação, a sua conferência; o ateste de sua autenticidade, mediante o aposto do carimbo “Confere com o original” e a assinatura identificando o responsável pelo ato.

• A segunda sugestão a ser observada aqui, diz respeito ao Art. 3º da minuta, que se alterada, será Art. 5º, essa sugestão é cabível e solicita a inserção do § 5º com o seguinte texto:

§5º O Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Memorial será o servidor do Instituto Federal de Rondônia.

• A terceira sugestão se remete a inserção do § 8º no Art. 10º, que após alteração, se aprovada nessa instância, será Art. 12º. O texto a ser inserido é o que segue:

§ 8º As despesas decorrentes de passagens e diárias, nos deslocamentos dos membros da comissão especial, serão custeados pelo IFRO.

• Já nas disposições finais é sugerido, pela Diretoria de Gestão de Pessoas, que sejam incluídos os seguintes artigos:

Art. 17º Para os candidatos que pleitearem a Promoção para Classe de Professor Titular através de memorial descritivo, os efeitos retroagirão a data em que adquirir todos os requisitos do Art. 1º desta

resolução.

Art. 18º Para os candidatos que pleitearem a Promoção para Classe de Professor Titular através de defesa de tese inédita, os efeitos retroagirão a data de aprovação da tese, sem ressalvas, pela banca avaliadora.

Art. 19º Os servidores que participarem das comissões especiais para avaliação de memorial ou da banca de defesa de tese serão certificados pelo IFRO, através da Comissão Permanente de Pessoal Docente em conjunto com o Reitor.

As sugestões de inclusão dos textos são importantes para o transcorrer dos processos vindouros minimizando, assim, possíveis lacunas na regulamentação em questão, lembrando, ainda, que a conclusão do parecer da Advocacia Geral da União referenda a *absoluta validade das regulamentações necessárias à consecução dos fins institucionais da entidade*, o que implica na construção de um documento consistente, objetivo e com clareza de ideias.

É importante ainda fazer a correção na planilha da avaliação do memorial descritivo, como observou a DGP, nos itens que seguem:

Onde se lê:

3. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular, de pesquisa ou de extensão:

	Quant.	Pontos/ unidade	Limite	Pontos Alcançados
3.a. Orientação de bolsista de monitoria de unidade curricular.		0,10	3	0
3.b. Orientação de bolsista de pesquisa.		1	30	0

Corrigir o “Limite” do item 3.a para “30”.

Onde se lê:

4. Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não, respeitado o disposto na Lei n.º 9.394/1996 e Lei n.º 11.892/2008.

	Orientação/Supervisão Concluída	Pontos/ unidade	Limite	Pontos Alcançados
4.a Orientação ou supervisão de estágio curricular, obrigatório ou não.		0,20	6	0
Subtotal				0

Corrigir o “Limite” do item 4.a para “60”.

Diante do exposto o relator votou favorável à aprovação do documento desde que sejam realizadas as alterações e inclusões propostas aqui.

O Prof. Alcides Militão se dispôs a participar da banca avaliadora, como membro externo.

A Prof. Fabíola sugeriu à comissão a redução de 4 para 3 membros na banca avaliadora, para facilitar na composição da banca, tendo em vista que não há muitos professores no IFRO que preencham os requisitos, e os o mesmo número de suplentes.

O relator apontou que a Lei 12.772/2012, que regulamenta a carreira docente federal, estabelece comissão com um percentual, que significa no mínimo 4 membros.

O Regulamento foi aprovado com ressalvas, por unanimidade.

2.4.Reformulação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do IFRO, Processo nº 23243.006629/2016-81, Relatora Prof.ª Larissa Ferraz Bedôr Jardim;

A relatora esclareceu que o objetivo desse processo é atualizar, flexibilizar e regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso, ela considerou que o documento elaborado pela comissão, foi bem embasado, entretanto há ressalvas:

1. Art.5º, Inciso II onde há homem, leia-se ser humano.
2. Art.12º Inciso VI onde há pesquisa, leia-se trabalho, que poderá ser de Pesquisa, Extensão e Ensino.
3. Art.13º Inciso II a ser definido pelo Professor e seu Orientador, leia-se por este e seu supervisor.
4. Art. 19º reformula para “Admite-se como orientador preferentemente servidor efetivo (do quadro permanente), observando-se sempre a correlação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e área de atuação do servidor”.

5. Art. 22º adicionar a figura dos co-orientadores, refletindo como ocorre na prática.

Art. 31º § 3º onde há 10 dias, leia-se 15 - Para a participação em banca, recomendou aumentar o prazo de envio para quinze dias antes da apresentação.

Ressaltou que estas alterações se fazem necessárias em virtude da realidade, bem como no mínimo 15 dias, pois os membros precisam de no mínimo dois fins de semana para realizar a análise do TCC.

Com as ressalvas apresentadas, a relatora é favorável à aprovação do Regulamento.

O Conselho deliberou sobre ampliar o objetivo do TCC por elaboração de um produto ou pesquisa. E sobre a Integração de professores internos que tem possibilidade de participar de bancas.

O Conselho aprovou o Regulamento com ressalvas, por unanimidade.

2.5. Regulamento de elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos e de suspensão de oferta de cursos no âmbito do IFRO, Processo nº 23243.005193/2015-22, Relatora Professora Lady Day Pereira de Souza;

A relatora apresentou parecer que o Regulamento estabelece os procedimentos a serem adotados para elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos, suspensão temporária e extinção de cursos técnicos de nível médio e de cursos de graduação dos *campi* do IFRO.

O regulamento propõe:

- Trâmite estruturado de encaminhamento do processo e quantitativo de dias máximos para tramitação, que cabem no mínimo em 180 dias.
- Estrutura básica do PPC;
- Roteiro alinhado aos critérios de avaliação exigidos no Instrumento de Avaliação de Cursos de graduação presencial e a distância, instituído pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.
- Roteiro do PPC se apresenta objetivo e flexível quanto à construção de Projeto para curso de qualquer área do conhecimento, modalidade de ensino e de oferta.
- Processo de elaboração, reformulação, suspensão ou extinção de PPC que considera o interesse da instituição, demanda de mercado, características dos *campi*, interesse da comunidade e sustentabilidade do curso na região.
- Aproveitamento de composição de outros PPCs da instituição, e flexibilização entre projeto de curso ofertado em mais de 2 *campi*.

Dessa forma, o documento contém direcionamentos procedimentais necessários para o que se propõe.

No processo de elaboração do Regulamento observa-se a participação colaborativa e democrática de vários servidores dos *campi*, estando eles na composição da Comissão ou por meio da participação na Consulta Pública. Portanto, o regulamento tem como características o alinhamento com as legislações e estruturas institucionais atuais, coerência com as orientações de avaliação do SINAES/INEP/MEC e atendimento aos objetivos institucionais em suas diversas áreas e região de atuação.

Diante do exposto, e considerando que, o Regulamento é fundamental para garantir a efetividade da atuação sustentável do IFRO por meio de seus cursos, a relatora apresentou parecer favorável à aprovação do documento.

A Prof.^a Fabíola ressaltou que o PPC permitirá alterações de atualizações de normativas, de ementas e de bibliografias, e que já conterà as regras – os regulamentos pertinentes necessários para orientação quando a comissão do MEC realizar a avaliação, não será preciso buscar muitos regulamentos e outros documentos. O PPC falará por si e apresentará o curso, ficou um pouco extenso, mas será o PPC por si suficiente para a avaliação.

O Prof. Osvino elogiou a gestão pela emissão de normativas, e exemplificou com o PPC de Técnico em Informática, que requer atualização contínua.

O Conselho aprovou o Regulamento por unanimidade.

2.6. Extinção de Cursos, Relatora Prof.^a Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos:

- **Técnico em Móveis Subsequente, Campus Ji-Paraná;**

A relatora contextualizou o histórico do curso e dificuldade de prover professores da área moveleira, havia um único arquiteto com disciplina design em móveis, foram ofertadas duas turmas, apresentou evasão de

70%. O maquinário será utilizado para cursos FIC.

O Prof. Uberlando esclareceu que há o mercado de trabalho do ramo moveleiro, que se apresenta mais forte primeiramente em Porto Velho e Ariquemes e o governo do estado fomenta o setor. Vários concursos foram realizados, contudo as vagas não foram preenchidas, e apesar da significância do curso, não foi possível ofertar o curso. Os equipamentos são usados em demandas locais, de reparos, o equipamento é industrial, não didático, o valor estimado de três milhões de Reais. Já foi verificando parceria com Senai, sobre a possibilidade de ofertar cursos nesta área, tendo em vista que eles tem disponibilidade de levar professor de Porto Velho para o *Campus Ji-Paraná*, mas nada está confirmado, ainda.

A relatora mencionou que o processo de extinção seguiu os devidos tramites, e foi aprovado no Conselho Escolar.

O Prof. Flávio sugeriu comissão responsável para negociação de parcerias para ofertar e levantar demandas de cursos FIC. O Prof. Uberlando ressaltou que não seria necessário instituir comissão para este fim, porque essa já é função do DG – Diretor-Geral, diretor de ensino e do chefe do Depex. Apesar de que não houve investimento do IFRO, pois todo este equipamento veio junto quando a escola foi doada ao Instituto. O IFRO já tentou permutar com IF Rio Grande do Sul, que tem curso de móveis e está em região de grande polo moveleiro, eles não tiveram interesse, porque o equipamento não é didático, é industrial, já tentou também permutar com empresas privadas, todas as tentativas sem sucesso.

O Sr. Hélio ressaltou importância em manter os devidos registros contábeis, se ocorrer desfazimento dos equipamentos.

O prof. Gilmar esclareceu que a marcenaria faz reformas de móveis, bancadas de laboratórios, caixas para envio de materiais de patente e caixas de cervejas e licores produzidos pelo *campus*, a demanda é grande por esses materiais e existe uma longa fila de espera.

- **Técnico em Florestas Subsequente, *Campus Ji-Paraná*;**

A relatora considerou a grande evasão apresentada neste curso, foi identificado como ponto negativo, que o curso era ofertado no turno noturno, os alunos geralmente trabalhavam durante o dia, e o curso exige visitas técnicas, que somente podiam ser realizadas aos sábados, e isto não era eficiente e muitos alunos evadiram. Para o quadro docente não haverá prejuízo, pois o curso é ofertado na modalidade integrado, haverá verticalização com oferta do Curso Superior em Engenharia Florestal, que também aproveitará o quadro docente. O curso já não é ofertado desde 2012 e a carga horária docente já está ajustada, esses professores possuem alta titulação, o que será bem favorável para a verticalização.

- **Técnico em Informática Subsequente, Processo nº 23243.004077/2016-77, *Campus Ji-Paraná*;**

A relatora reportou evasão em torno de 40 a 45%, considerada normal para subsequente, contudo, após a verticalização com a oferta do CST ADS (Curso Superior em Tecnologia de Análise e Desenvolvimento de Sistemas), apresentou concorrência de público alvo, este último é bem mais vantajoso para o aluno do que o curso técnico, resultando no desinteresse pelo curso na modalidade subsequente. Toda a estrutura e quadro docente estão sendo aproveitados pelo ADS. A relatora não verificou no processo o parecer da Proen verificando se o *campus* seguiu todos os tramites, mas ela como relatora verificou que o *campus* atendeu.

O Conselho aprovou as extinções dos cursos acima elencados, por unanimidade.

2.7. Autorização de funcionamento de cursos, Relatora Prof.^a Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos:

- **Curso Superior Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, Processo nº 23243.005270/2016-25, *Campus Calama*;**

A relatora informou que o Cepex, aprovou este PPC, em que será admitida a publicação de artigo como TCC, mas ainda assim, o aluno deverá cumprir os créditos de disciplinas de elaboração TCC. O *campus* já tem parte dos equipamentos laboratoriais, faltam adquirir os equipamentos para a segunda parte do curso, com o andamento do mesmo. Em razão de ser um curso de verticalização, o *campus* já tem estrutura e quadro docente oriundos dos cursos de eletrotécnica e edificações. Este curso é o primeiro em Rondônia, está sendo muito aguardado pela comunidade como um todo.

O Prof. Osvino ressaltou que os PPCs foram aprovados dentro do que preconiza o novo regulamento de TCC, e também considerou como forma de incentivar publicação de artigos completos em revista.

A Prof.^a Marisa considerou positivo o amadurecimento na elaboração dos PPCs que já atendem a demandas atuais de normatização à medida que vão sendo criados.

- **Reformulação do PPC Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, *Campus Colorado do***

Oeste.

O PPC deste curso foi reformulado pela terceira vez e sofreu adequação de 4 para 3 anos. O curso era muito extenso, com cerca de 4.000 horas, tornando-se exaustivo para alunos e professores, porque não sobrava tempo para as demais atividades, como pesquisa e extensão. Apesar de que o curso já era ofertado há bastante tempo, ainda não tinha autorização de funcionamento e criação do curso pelo Consup. Ela ressaltou que com a adequação para 3 anos e redução de carga horária, foi prestigiada a interdisciplinaridade e integração das disciplinas, resultando em ganho de muito mais qualidade para o aluno. A Revogação da Resolução nº 19/CONSUP/IFRO/2012 – que aprovou este PPC só poderá ser feita após período de 3 anos da desvinculação do último aluno, que realizou seus estudos regidos por este PPC.

Assim como esta, outras reformulações de PPCs foram aprovadas pelo Cepex e, por serem cursos antigos, ainda não tinham autorização de funcionamento do Consup, são eles: Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Integrado, *Campus* Ariquemes; Técnico em Edificações Integrado, *Campus* Calama; Técnico em Química, Integrado, *Campus* Calama, Técnico em Agropecuária Integrado, *Campus* Colorado do Oeste; Técnico em Eletrotécnica Subsequente, *Campus* Calama; Técnico em Eletrotécnica, Integrado, *Campus* Calama; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, *Campus* Colorado do Oeste; Licenciatura em Física, *Campus* Calama.

O Conselho aprovou as autorizações de funcionamento dos cursos acima elencados por unanimidade.

2.8. Referendar a Resolução nº 84/CONSUP/IFRO/2016, ad referendum que trata da Alteração da Resolução nº 31/CONSUP/IFRO/2015 – PPC de Pós-Graduação em EJA – Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social, Modalidade EaD, Campus Zona Norte, Processo nº 23243.007043/2016-34, Relator Prof. Gilmar Alves Lima Júnior.

O relator informou que a oferta deste curso de especialização em EJA na Diversidade e Inclusão Social, na modalidade EaD, atendeu a uma proposta do MEC, com a oferta de 180 vagas, distribuídas em seis polos, a saber, *Campi*: Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

O curso conta com uma equipe de profissionais de áreas específicas e de áreas técnicas e tecnológicas. Esse curso faz parte da RENAFOR (Rede Nacional de Formação Continuada), o IFRO aderiu a Rede. O curso é vinculado a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC e a oferta do curso é embasada legalmente e atende a demandas da sociedade do Estado de Rondônia.

Trata-se de aprovação pelo Conselho, de alteração do TCC, que originalmente no PPC do Curso, a exigência era de um artigo, resultado de uma pesquisa-intervenção. A alteração é justificada para atender ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).

O Trabalho de Conclusão de Curso que compreende a elaboração de um artigo científico, produzido individualmente, cujo foco será um determinado desafio identificado ao longo do curso ou pela própria vivência e experiência profissional do cursista com a Educação de jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social.

Considerando que a alteração não fere o regulamento Geral dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do IFRO (Resolução nº 31/CONSUP/IFRO, de 06 de agosto de 2015) e atende ao calendário do SIMEC, o parecer do relator foi favorável a referendar a Resolução nº 84/CONSUP/IFRO/2016.

O Conselho aprovou a alteração no PPC por unanimidade.

3. Informes

Coordenadores de cursos - serão definidos por eleições, votarão docentes que ministram pelo menos 1 disciplina e discentes e técnico-administrativos que tenham relação com o curso. O candidato a coordenador deverá ter pelo menos uma especialização, preferencialmente na área. A nomeação será por publicação de portaria. Este ponto de eleição para coordenadores de cursos foi um dos apontados na avaliação da CPA – Comissão Permanente de Avaliação.

Planejamento – foi implantada a Dplan – Diretoria de Planejamento, a partir daí foram iniciados diálogos na instituição para instituir a cultura e práticas de planejamento, contudo, infelizmente, ainda não surtiu efeito, por ser este um processo lento. Em 2017 será dada continuidade à implantação de Política de Planejamento, foi contratada uma empresa de consultoria para alavancar o planejamento estratégico do IFRO, trabalho em parceria com o observatório do IFRO. Os gestores do instituto estão sendo capacitados, pela Esaf, e o resultado está sendo positivo. Os alunos e os servidores serão ouvidos na elaboração do Planejamento Estratégico do IFRO.

Painel de indicadores do IFRO – este painel foi elaborado pela TI principalmente para proporcionar ferramentas de informações para elaboração do planejamento, pois não há como planejar sem dados confiáveis. O Conif e Setec apresentaram interesse em utilizar essa ferramenta criada pelo IFRO. O Painel contém informações de orçamento, execução, número de alunos, servidores, cursos, entre outros, e é de acesso público,

dando maior transparência à instituição. Este sistema está sendo patenteado, entretanto o IFRO já cedeu o direito de utilização para outros IFs que solicitaram autorização de utilização.

Processo seletivo - está todo informatizado, é possível acompanhar o processo em tempo real, com número de inscritos; todos os cursos de todos os *campi*; mapa com os *campi* e polos do IFRO (sem contar os polos em parceria com a Seduc, que somam mais de cem polos e municípios atendidos).

Em breve o painel trará também dados de pesquisas e patentes. Esses indicadores são exigidos pelo TCU.

Portal do egresso – Está sendo realizada pesquisa de acompanhamento dos egressos do IFRO, e em breve estas informações também estarão disponíveis.

SEI – O Sistema Eletrônico de Informação está sendo implantado no âmbito do IFRO, espera-se com este sistema reduzir custos de impressão e facilitar o acesso a documentos via digital proporcionando maior celeridade aos processos.

Redmine – Este é outro sistema de planejamento em implantação na instituição, já iniciado no início de 2016, espera-se que em 2017 haja maior adesão e utilização deste sistema como ferramenta de planejamento e acompanhamento.

Página da unidade (site dos campi) – Cada *campus* deverá encaminhar suas informações e fotos atualizadas até dia 16/01/2017 para que a Ascom alimente o Portal com esses dados, e posteriormente a página será gerida pelo próprio *campus*.

Exames periódicos para servidores – A Proad realizou licitação de empresa que fará exames de saúde periódicos para servidores, esta é uma demanda antiga da DGP.

Capacitação – O IFRO apresenta o maior índice em investimentos com capacitação na Rede, dentre doutorado e mestrado, com parcerias com USP, Unesp, Unir, serão 20 vagas das quais 5 serão para os TAEs. Em 2017 haverá oferta de mestrado na áreas de computação. Temos mais de 200 servidores recebendo estas capacitações, e mais um edital será concluindo esta semana. É importante preparar o instituto para melhorar a produção científica, melhorar os índices que possibilitam ofertar mestrado e doutorado pelo IFRO. Apesar de recursos reduzidos para 2017, é possível otimizar a utilização desses recursos e considerar a possibilidade de pagar o mestrado particular do servidor ou a mensalidade, ou ainda parte dela, que é bem mais vantajoso à administração que arcar custos de deslocamento do servidor para atender a um mestrado em parceria.

Redução do orçamento – em 2016 o IFRO executou 100% do orçamento, ressaltando que não houve corte para o Programa de Assistência Estudantil. Foi um ano inteiro de muito trabalho e esforço, que resultou em adicionais 14 milhões para finalizar várias ações. É uma situação desconfortável não saber com antecedência qual o orçamento, para poder melhor planejar as ações do próximo ano. Espera-se que o orçamento de 2017 não seja inferior ao de 2016.

Novo membro do Consup - O Prof. Alcides Militão relatou grata surpresa do modelo de gestão observado no IFRO. Esse modelo de gestão democrática é o preconizado pela Setec. Este é o segundo conselho que ele participa, o outro foi o do IF Pará. A batalha para aumentar orçamento também é da Setec, e do próprio ministro, para dialogar maiores recursos para a Rede.

Ele parabenizou pelo painel de indicadores elaborado pelo IFRO, que fará uma apresentação na Setec com o desenvolvimento do sistema.

Desempenho do IFRO – Os excelentes resultados alcançados pelo IFRO são frutos do trabalho de formação do modelo integrado dos Institutos Federais, com servidores capacitados oferecendo educação de qualidade tanto nas disciplinas técnicas como nas disciplinas do ensino regular.

- **Enem** - Exame Nacional do Ensino Médio - O IFRO obteve o melhor desempenho das escolas públicas no *ranking* do Estado;
- **Avaliação do MEC** - Os cursos superiores do IFRO receberam nota 4. A nota máxima é 5.
- **IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica** – a avaliação do IDEB foi muito positiva;
- **PISA - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes** para medir o nível de habilidades de estudantes de diferentes países em três áreas do conhecimento: matemática, leitura e ciência. Se fosse analisada a instituição separadamente, o IFRO estaria na 11ª posição; em leitura seria o 2º colocado do mundo, já em matemática o desempenho não foi superior, apresentando-se como disciplina que de maior dificuldade no país. Ainda assim, o instituto ficou a frente da rede particular e de outros países que são referência.

Encerramento da Reunião

O presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. E eu, Flávia Cristina do Nascimento Anziliero, Secretária Executiva, lavei esta ata.